



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
PROCESSO NÚMERO	014/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES- MINAS GERAIS
OBJETO	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de Materiais de limpeza, produtos de higienização, inseticidas, embalagens e copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	15 de abril de 2025, às 08:30hs (Horário de Brasília).
ENDEREÇO NA INTERNET	O presente edital estará disponível aos interessados, no site <a href="https://www.clarodospocoas.mg.gov.br">https://www.clarodospocoas.mg.gov.br</a> .
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A Sessão Pública do Pregão Presencial, será realizada no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções.

A licitação será **por item**, conforme especificado no Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema Contass, prevalecerão as deste último.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação aos participantes.

## 1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, CEP: 39380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/0001-22, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados pela **PORTARIA Nº 16/2025**, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, no dia 15 de abril de 2025, às 08:30hs, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº **005/2025** do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” para contratação do objeto especificado no item 2.

1.1. O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2024 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO MUNICIPAL, e demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

## 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO, pelo prazo de doze meses, visando a futuras e eventuais aquisições parceladas de Materiais de limpeza, produtos de higienização, inseticidas, embalagens e copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2025 e do exercício seguinte.

3.2. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar nos itens de VALOR ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EXCLUSIVAMENTE, os interessados que:

4.1.1. Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

4.1.4. OS ITENS CUJO OBJETO CONTENHA O LIMITE LEGAL FIXADO ATÉ R\$ 80.000,00, (OITENTA MIL REAIS), É EXCLUSIVO para as empresas preconizadas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.5. Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses descritas abaixo:

- a) Quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

- c) Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
- d) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,
- e) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.1.4. Participarão da sessão oficial do pregão Presencial SRP os representantes efetivamente credenciados.

4.1.5. Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos desde que apresentem todos os documentos nele exigidos.

4.1.6. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Se encontrem sob falência, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas licitantes em RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO:

- a) Nos casos de participação de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

4.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

4.2.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.2.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.1333/2021.

4.2.6. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.2.8. Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;

4.2.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

4.2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Ao iniciar a sessão a Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual. Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes (VIDE SUBITEM 5.15) de documentação e propostas:

- a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente) cópia autenticada nos termos do art. do documento oficial de identificação com foto do mesmo e dos sócios, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.
- b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, e cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do outorgante e do outorgado.
- c) DECLARAÇÃO DA EMPRESA de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V).

5.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É OBRIGATÓRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);
- b) Se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br))

5.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.7 deste Edital.

5.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.7. A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

5.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

5.11. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

5.12 - A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.13 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5.14 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º01” Proposta de Preços e “n.º 02” Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br)

ENVELOPE N º 01: PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 005/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza, produtos de higienização, inseticidas, embalagens e copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG.

CNPJ:

PROPONENTE: .....

ENVELOPE N º 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 005/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza, produtos de higienização, inseticidas, embalagens e copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG.

CNPJ:

PROPONENTE: .....

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

### 7. DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município, Rua Naltair dos Santos, Nº 56, Centro - CEP 39380-000 Fone: **(38) 3237-1157**, Claro dos Poções/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e poderão ser retirados junto a sala da Comissão Permanente de Licitação por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia, o Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Claro dos Poções, no endereço: <https://www.clarodospoco.es.mg.gov.br>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

### 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível se outra data não for designada pelo Pregoeiro;

8.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em nova data;

8.4. O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame, sendo redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que as cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

### 9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários,

9.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo expresso em reais, e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com Anexo I - Termo de Referência e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.

9.2.3. Uma única cotação de preço;

9.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

9.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

9.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

9.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

9.4. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

9.4.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

9.9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

9.10. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

9.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2. O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.2. Em Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488 de 2007.

As empresas enquadradas deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br)

artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

- e) No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- g) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 10.3." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.**

#### 10.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual E/OU Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

#### 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Atestados de Capacidade Técnica-Operacional. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação.

10.5.2. Alvará Sanitário em vigor, da sede da licitante

10.5.3. As empresas que ofertarem os saneantes classificados como "Produtos de Risco II - Registrados"



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospoco.es.gov.br](mailto:gabinete@clarodospoco.es.gov.br)

deverão apresentar a Autorização de Funcionamento concedido pela ANVISA, sendo os itens ÁCIDO MURIÁTICO, ÁGUA SANITÁRIA, ALCOOL EM GEL 70%, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ALVEJANTE DESINFETANTE LIQUIDO, CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO, DESINFETANTE LÍQUIDO, DESODORANTE EM PEDRA, HIPOCLORITO DE SODIO, LIMPA ALUMÍNIO, SAPONACEO.

10.5.4. Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo XIV.

### 10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso) da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

### 10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.7.1. DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO ANEXO VI).

10.7.2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 conforme (MODELO ANEXO VII).

10.8. AS DECLARAÇÕES de que tratam os subitens 10.7.1, 10.7.2, deverão ser devidamente assinadas pelo REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente), ou, PROCURADOR OU REPRESENTANTE, que tenha procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

10.12. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

10.14. A não regularização da documentação NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.15. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.17. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

Complementar nº 123/2006;

- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.18. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":

11.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

11.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5. Serão selecionadas todas as empresas participantes para a fase de lances,

11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

**11.7. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES JÁ OFERTADOS. AO LICITANTE, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORRER POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR 06 (SEIS) MESES.**

11.8. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.9. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.10. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.11. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.13. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.14. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.15. Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.16. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.17. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.18. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.1

11.19. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.19.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;
- d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.21. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.22. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.23. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.24. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.25. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.26. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 através do endereço eletrônico [licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br) ou pessoalmente no Setor de Licitações no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

12.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, ou do endereço eletrônico já mencionado no item 12.1. e decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12.4. As medidas referidas no Item 12.1 e 12.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do art. 164 Lei 14.133/2021.

12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis através do endereço eletrônico [licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br) ou pessoalmente no Setor de Licitações no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 10.12, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

- a) Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2. A ausência de MANIFESTAÇÃO IMEDIATA e motivada da licitante importará A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.1 “alínea a”.

13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, acompanhadas das notas fiscais correspondentes e a entrega definitiva do objeto, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

14. 2. Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES:**

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1. Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato caso necessário, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2. Fornecer o objeto licitado no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3. Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4. Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de Claro dos Poções/MG;

15.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.8. Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.9. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.10. Cumprir todas as obrigações descritas neste Edital, seus anexos e sua proposta (Termo de Referência e ARP), como se transcritas aqui estivessem, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.11. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

15.1.12. Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do objeto a ser entregue.

### 15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3. Efetuar os pagamentos devidos.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

16.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

16.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.8.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.9. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções.

16.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

### **17. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:**

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

### **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.7. Não será admitida a adesão a ata de registro de preço.

### **19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

19.1.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

19.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

19.1.8.2. A pedido do fornecedor.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: [licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br), ou,

b) Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Naltair dos Santos, Nº 56, Centro - CEP 39380-000 ou pelo telefone Fone: (38) 3237-1157, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

20.6. Para agilização dos trabalhos, SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

superveniente e aceito pela Pregoeiro.

20.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

20.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda mediante publicação no Site Oficial do Município.

20.12. As Licitantes deverão acessar continuamente o Sítio Oficial do Município na aba “licitações”, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

20.13. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

20.14. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.15. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

20.16. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.17. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

20.18. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

20.19. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

20.20 - Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

20.21. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

20.22. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021, se pertinente.

20.23. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.24. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.25. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.26. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.27. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.28. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20.29. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.30. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.31. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização

20.32. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.33. A SESSÃO PÚBLICA SERA REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

20.34. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XII – COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

- ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO XIV - MODELO DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

20.35. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros - MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Claro dos Poções/MG, 1º de abril de 2025

José Vanderlei Cardoso  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza, produtos de higienização, inseticidas, embalagens e copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SEQ	ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	16132	ÁCIDO MURIÁTICO desincrustante ácido indicado para limpeza e remoção de resíduos. 16% líquido fumegante transparente ligeiramente amarelado miscível a água. frasco com 1 litro, com devida identificação do produto, fabricante, data de validade e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas.	R\$ 10,47	1000	UN	R\$ 10.470,00
2	16133	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. composição química, hipoclorito de sódio,. HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR. APLICAÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 2 LITRO. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,47	7000	UN	R\$ 45.290,00
3	16134	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% P/P. BACTERICIDA. ALVEJANTE E DESODORIZANTE. EMBALAGENS PRÁTICAS E SEGURAS DE 5 LITROS. (APRESENTAR AMOSTRA)	R\$ 14,06	1300	UN	R\$ 18.278,00
4	16135	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500ML. ESPECIFICAÇÃO,. ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS Mãos 420G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	R\$ 8,89	800	UN	R\$ 7.112,00
5	16136	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1L PRODUTO INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO,. DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1 LITRO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM.	R\$ 10,04	200	UN	R\$ 2.008,00
6	16137	ALVEJANTE, DESINFETANTE, LÍQUIDO, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. SISTEMA DE LAVAGEM POR DOSADORES ELETRÔNICOS 100% AUTOMATIZADOS, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, PH (SOLUÇÃO AQUOSA 1%) - 8 A 13,5.	R\$ 10,97	600	UN	R\$ 6.582,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospoco.es.gov.br](mailto:gabinete@clarodospoco.es.gov.br)

		EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITROS, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
7	16138	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS. .	R\$ 9,58	200	UN	R\$ 1.916,00
8	16139	AVENTAL EMBORRACHADO PARA COZINHA INDUSTRIAL TAMANHO ADULTO ( P,M,G,GG).	R\$ 19,72	130	UN	R\$ 2.563,60
9	15918	BALDE DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA PRETO COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA 12 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR APARÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO QUE SE DESTINA	R\$ 15,14	500	UN	R\$ 7.570,00
10	16140	BALDE DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA PRETO COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA 20 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR APARÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO QUE SE DESTINA	R\$ 22,66	200	UN	R\$ 4.532,00
11	16141	BOBINA DE SACO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 KG, PICOTADO. . APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES REFORÇADO.	R\$ 37,10	50	BOBNA	R\$ 1.855,00
12	16142	BOBINA DE SACO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE peso PARA 3KG, PICOTADO.. APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES REFORÇADO.	R\$ 39,43	50	BOBNA	R\$ 1.971,50
13	16143	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA FUNDO RETO. CAPACIDADE MÁXIMA POR SACOLA 5KG. TAMANHO 30X40 CM, SEM QUE A COSTURA SE SOLTE COM 500 SACOS APROXIMADAMENTE	R\$ 45,43	80	BOBNA	R\$ 3.634,40
14	16144	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO. CAPACIDADE MÁXIMA POR SACOLA 10KG. TAMANHO 40X60 CM, SEM QUE A COSTURA SE SOLTE COM 350 SACOS APROXIMADAMENTE.	R\$ 51,13	100	BOBNA	R\$ 5.113,00
15	16145	CERA LIQUIDA INCOLOR PARAFINA, CARNAÚBA, MONOESTERATO, . EMULSIONANTES, RESINA ACRÍLICA, AGENTE NIVELANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA.EMBALAGEM DE 750ML.	R\$ 7,13	200	UN	R\$ 1.426,00
16	16146	CERA LIQUIDA verde PARAFINA, CARNAÚBA, MONOESTERATO,. EMULSIONANTES, RESINA ACRÍLICA, AGENTE NIVELANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA.EMBALAGEM DE 750ML.	R\$ 7,13	150	UN	R\$ 1.069,50
17	16147	CERA LIQUIDA vermelha PARAFINA, CARNAÚBA, MONOESTERATO,. EMULSIONANTES, RESINA ACRÍLICA, AGENTE NIVELANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA.EMBALAGEM DE 750ML.	R\$ 7,42	500	UN	R\$ 3.710,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

18	2893	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFICIOS, 10 LITRO. COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 10 LITROS	R\$ 25,62	50	UN	R\$ 1.281,00
19	2892	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, 20 LITRO. COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 20 LITROS	R\$ 42,28	50	UN	R\$ 2.114,00
20	2894	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFICIOS, 60 LITRO. COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 60 LITROS	R\$ 66,39	60	UN	R\$ 3.983,40
21	2895	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIO, 100 LITRO. COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 100 LITROS	R\$ 116,86	20	UN	R\$ 2.337,20
22	2897	CLORO LIQUIDO CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.. COM TEOR ATIVO MINIMO DE 10% A 12% PARA LIMPEZA PESADA. (APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). CLORO EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R\$ 9,07	220	UN	R\$ 1.995,40
23	2905	DESENGORDURANTE SPRAY – CUIDADOS COM COZINHA- 500ML.	R\$ 13,73	90	UN	R\$ 1.235,70
24	5412	DESENTUPIDOR LIQUIDO PARA PIA RALO E VASO SANITARIOS ENTUPIDOS EMBAL. 01 LIT. EMBALAGEM DE 01 LITRO	R\$ 34,53	50	UN	R\$ 1.726,50
25	16149	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO PARA USO GERAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE,. CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS EMBALAGEM DE 1 LITRO (APRESENTAR AMOSTRA)	R\$ 7,30	3000	UN	R\$ 21.900,00
26	2908	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBAL. DE 2 LITROS. CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS EMBAL. DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA)	R\$ 7,81	1200	UN	R\$ 9.372,00
27	2911	DESODORANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO CX CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL. HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NAO INFERIOR A 25 GRAMAS E NAO SUPERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 3,40	200	UN	R\$ 680,00
28	15929	DESODORIZADOR DE AMBIENTES FRASCO COM 500 ML (LAVANDA, FLORAL. DESODORIZADOR DE AMBIENTE 500 ML - (LAVANDA, FLORAL) DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA E/OU FLORAL COMPOSIÇÃO ÁGUA, PROPELENTE, ANTIOXIDANTE, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, PRESERVANTE, COADJUVANTE E FRAGRÂNCIA. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM	R\$ 19,46	500	UN	R\$ 9.730,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER				
29	7170	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO GLICERINADO BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE FR 500ml. APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS	R\$ 2,64	7000	UN	R\$ 18.480,00
30	2983	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL..	R\$ 5,86	300	UN	R\$ 1.758,00
31	16150	ESCOVA PARA LIMPEZA EM VASOS SANITÁRIOS ,EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, . CABO TAM. 30 CM E COM CERDAS DE NYLON RESISTENTE.	R\$ 10,22	200	UN	R\$ 2.044,00
32	16151	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, . TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	R\$ 2,73	800	PCT	R\$ 2.184,00
33	9111	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) MEDINDO 110X75X20 mm pts 3 unid. ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR MEDINDO 110X75X20MM ABRASIVIDADE MEDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORNECIDAS EM PACOTES COM 3 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 4,52	700	PCT	R\$ 3.164,00
34	2990	FIBRA 3M LIMPEZA MACIA E BRANCA, TAMANHO 102X230 MM.	R\$ 4,16	90	UN	R\$ 374,40
35	16152	FLANELA, EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO,. DIMENSÕES 38 X 58CM NA COR AMARELA	R\$ 4,62	1600	UN	R\$ 7.392,00
36	9113	FOSFORO FEITOS EM MADEIRA COMP FOSFORO AMORFO PACOTE COM 10 CX 40 PALITOS. FOSFORO FEITOS EM MADEIRA CONTENDO EM SUA COMPOSICAO FOSFORO AMORFO CLORATO DE POTASSIO AGLUTINANTES CONTENHA NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	R\$ 5,90	50	PCT	R\$ 295,00
37	15928	GUARDANAPO DE FOLHA SIMPLES COR BRANCA, 21 X 22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.. DIMENSÕES MINIMAS DE 21 X 22 CM. PRODUTO ENTREGUE EM Pacote com 50 unidades.	R\$ 4,49	600	PCT	R\$ 2.694,00
38	16153	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO COM PONTAS DE ALGODÃO CX OU TUBO COM 75 UN. HASTES FLEXIVEIS DE PROLIPROPILENO TIPO COTONETES COM PONTAS DE ALGODAO HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSIN. PRODUTO COM VALIDADE INDICADA NA EMBALAGEM CONFORME FABRICACAO. INDICADO PARA A	R\$ 4,01	50	CX	R\$ 200,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		HIGIENE DIARIA DAS ORELHAS, ALEM DE DIVERSOS OUTROS USOS, COMO APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, EMBALAGEM CX OU TUBO COM 75 UNIDADES.				
39	3003	HIPOCLORITO DE SODIO, SOLUCAO 10 MG/ML EM CLORO ATIVO 05 LITROS. HIPOCLORITO, DE SODIO, SOLUCAO 10 MG/ML EM CLORO ATIVO ESTABILIZADO EMBALAGEM BOMBONA COM 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NOTIFICACAO OU REGISTRO NA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 52,37	50	UN	R\$ 2.618,50
40	3004	INSETICIDA LÍQUIDO BASE DE ÁGUA – 475 ML.	R\$ 23,88	100	UN	R\$ 2.388,00
41	16154	ISQUEIRO TAMANHO NORMAL CORES VARIADAS COM O SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO.	R\$ 6,04	100	UN	R\$ 604,00
42	3008	LIMPA ALUMINIO, 500ML. ACIDOS GRAXOS VEGETAIS, HIDROXIDO DE POTASSIO. LIMPA ALUMÍNIO ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA EMBALAGEM DE 500 ML	R\$ 4,18	200	UN	R\$ 836,00
43	3011	LIMPA VIDRO, TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR-AZUL. FRASCO DE 500ML. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC, E-MAIL E SITE DO FABRICANTE.	R\$ 8,90	200	UN	R\$ 1.780,00
44	3013	LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEJO. EMBALAGEM 1L. LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO detergente não iônico, acido inorgânico, complexante, essência, corante e água. Embalagem de 1 litro. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, precauções, composição, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante.	R\$ 9,56	700	UN	R\$ 6.692,00
45	3014	LIMPADOR DE USO GERAL. EMBALAGEM 500ML. LIMPADOR DE USO GERAL nonil fenol etoxilado IS MOE, solvente, alcalinizantes, sequestrante, umectante, fragrância, preservante e água. Embalagem de 500 ml. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, precauções, composição, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante.	R\$ 5,00	600	UN	R\$ 3.000,00
46	3017	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	R\$ 36,56	25	UN	R\$ 914,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

47	16155	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX NATURAL, CANO MÉDIO TIPO COM FORRO ANTIDERRAPANTE TAM.g.	R\$ 9,58	1400	PAR	R\$ 13.412,00
48	16156	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX NATURAL, CANO MÉDIO TIPO COM FORRO ANTIDERRAPANTE TAM.m.	R\$ 9,58	1400	PAR	R\$ 13.412,00
49	16157	plástica descartável transparente pacote com 100 unidades. .	R\$ 19,38	300	PCT	R\$ 5.814,00
50	16158	LUVA DESCARTÁVEL CULINÁRIA NÃO VINIL SEM PÓ . TAMANHOS P, M, G E GG CAIXA COM 100 unidades	R\$ 28,23	50	CX	R\$ 1.411,50
51	15919	LUVA LATEX BORRACHA GROSSA PUNHO CANO LONGO LIMPEZA PESADA TAMANHOS P, M, G, gg.	R\$ 18,12	1300	PAR	R\$ 23.556,00
52	9134	PA COLETORA de lixo em material plastico resistente, min 60cm tamanho 30x30. .	R\$ 19,98	80	UN	R\$ 1.598,40
53	3021	PALHA DE ACO PACOTE COM 02 UNIDADES DE 25G Palha de aço nº 2, material aço carbo. Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade media Aplicação limpeza em geral Pacote com 02 unidades de 25g	R\$ 5,00	80	PCT	R\$ 400,00
54	9135	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO ACABAMENTO ATOALHADO LISO C BAINHA 46X66.	R\$ 5,96	500	UN	R\$ 2.980,00
55	15173	PANO DE CHAO TIPO SACO DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, C ALTA ABSORÇÃO. 100% ALGODAO DE 1 QUALIDADE MEDIDAS MINIMO DE 80CM X 50CM CRU UTILIZACAO LIMPEZA DE PISOS LISOS	R\$ 7,80	2000	UN	R\$ 15.600,00
56	7255	PAPEL HIGIENICO EXTRA BRANCO, MACIO, PICOT E TEXTURIZADO fl unica ou simpl fardo. CEM POR CENTO FIBRAS CELULOSICAS FARDOS COM 16 PACOTES (CADA PACOTE COM 04 ROLOS) DE 30 METROS SEM PERFUME	R\$ 86,44	1050	FARDO	R\$ 90.762,00
57	7255	[ME/EPP] - PAPEL HIGIENICO EXTRA BRANCO, MACIO, PICOT E TEXTURIZADO fl unica ou simpl fardo. CEM POR CENTO FIBRAS CELULOSICAS FARDOS COM 16 PACOTES (CADA PACOTE COM 04 ROLOS) DE 30 METROS SEM PERFUME	R\$ 86,44	350	FARDO	R\$ 30.254,00
58	16159	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, SEM PERFUME,. MACIO E ABSORVENTE, FIBRAS 100% CELULÓSICAS, SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. ROLOS COM 30 M X 10 CM. EMBALAGEM EM PACOTES COM 4 ROLOS.	R\$ 8,74	2000	PCT	R\$ 17.480,00
59	3027	PASSADOR DE CERA DE ESPUMA COM BASE DE MADEIRA TAMANHO MEDIO DE 25 CM.	R\$ 18,22	50	UN	R\$ 911,00
60	3031	PRENDEDOR PARA ROUPA DE PLASTICO 12 UND.	R\$ 4,45	400	UN	R\$ 1.780,00
61	5438	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCT12 UND.	R\$ 3,87	200	UN	R\$ 774,00
62	3034	RODO DE 40CM COM BORRACHA DUPLA RESISTENCIA E COM BOA FLEXIBILIDADE COM CABO DE. madeira plastificada, suporte de plAstico	R\$ 15,00	200	UN	R\$ 3.000,00
63	15923	RODO COM BORRACHA DUPLA NATURAL FIXAS	R\$ 22,81	300	UN	R\$ 6.843,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		EM BASE PLÁSTICA RÍGIDA, 60CM. RODO: COM BORRACHA DUPLA NATURAL FIXAS EM BASE PLÁSTICA RÍGIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, COM CABO EM MADEIRA E REVESTIDO DE PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM COM GARRAS QUE SEGURAM O PANO				
64	16160	RODO GRANDE DE 1 M COM BORRACHA DUPLA RESISTÊNCIA E COM BOA FLEXIBILIDADE, . COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, SUPORTE DE PLÁSTICO.	R\$ 48,80	250	UN	R\$ 12.200,00
65	16161	RODO LIMPA VIDRO ESPUMA MACIA COM CABO DE MADEIRA 1M X 14CM X 7 CM .	R\$ 25,50	100	UN	R\$ 2.550,00
66	15924	SABAO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA.. SABÃO EM BARRA: NEUTRO, GLICERINADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE E ÁGUA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	R\$ 10,44	700	PCT	R\$ 7.308,00
67	16162	SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE, FRAGRÂNCIA SUAVE CONTEM ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 800G APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 13,50	3000	UN	R\$ 40.500,00
68	16163	SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE, FRAGRÂNCIA SUAVE CONTEM ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1,6KG APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 25,55	1300	UN	R\$ 33.215,00
69	9139	SABONETE LIQUIDO NEUTRO PARA AS MAOS, 500 ML FRAGRANCIA FRESCA SUAVE 500ML. QUE NÃO FIXA O CHEIRO NAS MAOS COMPOSIÇÃO MISTURA DE TENSOACTIVOS, OPACIFICADOR, SAIS ESPESSANTES CORANTES E CONSERVANTES	R\$ 15,14	800	UN	R\$ 12.112,00
70	9140	SABONETE EM TABLETE, USO ADULTO DE FRAGRANCIA SUAVE, PACT 01 UNI DE 85G. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE ESPUMANTE, EMBALAGEM PACOTE COM 01 UNIDADE DE 85G	R\$ 2,55	200	UN	R\$ 510,00
71	16202	SACO PARA LIXO 100 LITROS SUPER REFORÇADO 12 MICRAS,. RESISTENTE, NA COR PRETA, PACOTES COM 5 KG. PRODUTO TESTADO E APROVADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	R\$ 47,41	1500	PCT	R\$ 71.115,00
72	16202	[ME/EPP] - SACO PARA LIXO 100 LITROS SUPER	R\$ 47,41	500	PCT	R\$ 23.705,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		REFORÇADO 12 MICRAS,. RESISTENTE, NA COR PRETA, PACOTES COM 5 KG. PRODUTO TESTADO E APROVADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
73	15916	SACO PLASTICO LIXO, 100 LITROS COR PRETA, LARGURA 75 ALTURA 105. DE POLIPROPILENO APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO PACOTE COM 5 UNIDADES DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	R\$ 9,81	2000	PCT	R\$ 19.620,00
74	16164	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 7 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62. , DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 20 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. .	R\$ 9,14	1500	PCT	R\$ 13.710,00
75	16165	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 7 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, . DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 20 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	R\$ 8,74	3500	PCT	R\$ 30.590,00
76	3046	SAPONÁCEO EM PÓ concentrado COM CLORO E DETERGENTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE Plástico DE 300G COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIONICO ALCALINIZANTE E AGENTE ABRASIVO	R\$ 10,39	60	UN	R\$ 623,40
77	16204	TAPETE DE PORTA ARTESANAL MATERIAL ALGODÃO TAMANHO MÉDIO 45 X 70CM .	R\$ 28,10	80	UN	R\$ 2.248,00
78	16203	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, PRÉ-LAVADA E PRÉ-ENCOLHIDAS. TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 80CM X 50CM, FELPUDA DE AMBOS OS LADOS, FIO PENTEADO	R\$ 26,18	100	UN	R\$ 2.618,00
79	15922	VASSOURA NYLON VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS . CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM.	R\$ 20,75	480	UN	R\$ 9.960,00
80	15921	VASSOURA PIAÇAVA MATERIAL DA CABEÇA MADEIRA MATERIAL DAS CERDAS PIAÇAVA LARG29CM. LARGURA 29 CM	R\$ 24,53	150	UN	R\$ 3.679,50
81	16205	VASSOURÃO TIPO GARI COM 40 CM COM BASE PLÁSTICA. CABO DE MADEIRA BASE REFORÇADA EM FERRO.	R\$ 32,71	95	UN	R\$ 3.107,45
82	16206	VASSOURÃO TIPO GARI COM 60 CM COM BASE PLÁSTICA. CABO DE MADEIRA BASE REFORÇADA EM FERRO.	R\$ 40,42	100	UN	R\$ 4.042,00
83	3015	LIMPADOR LIQUIDO LIMPA LIMO CLORO ATIVO PARA BANHEIRO. EMBALAGEM 500ML.	R\$ 10,95	2600	UN	R\$ 28.470,00
84	15174	DISPENSER P COPO PLASTICO SUPORT DISPENSER P COPOS DESCARTAVEIS D AGUA 180/200ML.	R\$ 54,63	100	UN	R\$ 5.463,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		COM SISTEMA POUPA COPOS QUE LIBERA UM COPO POR VEZ ACIONADO POR ALAVANCA COM CONTATO MANUAL, EM MATERIAL PLASTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS COM FIXAÇÃO NA PAREDE ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 69 CM DE ALTURA X 27 CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE +OU- 2CM TUBO80CM DE DIAMETRO				
85	15175	SUPORTE GALÃO DE AGUA mineral. 2L COM TORNEIRA NA COR Branca em plástico resistente.	R\$ 40,27	50	UN	R\$ 2.013,50
86	5396	ALGODAO HIDROFILO PURO, MACIO EM PACOTE DE 50G.	R\$ 5,75	200	PCT	R\$ 1.150,00
87	15177	BOLAS DE ALGODAO HIDROFILO COMPOSTAS DE FIBRAS 100% ALGODAO 100G.	R\$ 10,69	200	UN	R\$ 2.138,00
88	15179	COADOR DE FLANELA COM ARO EM ARAME E CABO DE MADEIRA TAMANHO G ARO FIRME. NAO FLEXIVEL	R\$ 8,76	200	UN	R\$ 1.752,00
89	16169	PRATO DESCARTÁVEL, PRODUTO NÃO TÓXICO REDONDO FUNDO 15CM. UTILIZAÇÃO REFEIÇÕES EM GERAL.	R\$ 2,56	2500	PCT	R\$ 6.400,00
90	15182	PRATO DESCARTAVEL PRODUTO NÃO TOXICO REDONDO RASO C 21 CM REFEIÇÕES EM GERAL.	R\$ 3,46	2000	PCT	R\$ 6.920,00
91	15181	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50 UNIDADES TRANPARENTE PRODUTO NAO TOXICO PRODUZIDO . COM MATERIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS COMPRIMENTO 15,6CM LARGURA 3,5CM	R\$ 5,38	1300	PCT	R\$ 6.994,00
92	15171	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, CAPAC DE 200ML 100% BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL BRAN. NA COR BRANCA COM CERTIFICADO ASTM D695-4 EMBALAGEM LACRADA EM PACOTE DE 100 UNIDADES. UTILIZAÇÃO BEBER AGUA E OU SUCO	R\$ 6,38	3000	PCT	R\$ 19.140,00
93	15172	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, CAPAC DE 80ML 100% BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL BRANCO. POLIESTIRENO, RECICLAVEL BRANCO RESISTENTE SEGUNDO NORMA ABNT NBR 14.865 EMBALAGEM LACRADA EM PACOTES DE 100 UNIDADES UTILIZAÇÃO BEBER CAFE	R\$ 6,03	600	PCT	R\$ 3.618,00
94	16170	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML, 100% BIODEGRADÁVEL,. POLIESTIRENO, RECICLÁVEL, BRANCO, RESISTENTES, SEGUNDO NORMA ABNT NBR 14.865. EMBALAGEM LACRADA, EM PACOTES DE 100 UNIDADES. UTILIZAÇÃO BEBER CAFÉ.	R\$ 3,65	700	PCT	R\$ 2.555,00
95	16207	CORANTE LIQUIDO ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA COR VERDE 50ML. TINGIR CERA LIQUIDA USADA EM PISOS	R\$ 6,29	200	UN	R\$ 1.258,00
96	16208	CORANTE LIQUIDO ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA COR VERMELHA 50ML. TINGIR CERA LIQUIDA USADA EM PISOS	R\$ 5,96	200	UN	R\$ 1.192,00
97	16171	CANECA ALUMÍNIO GRANDE 2 LITROS CABO DE	R\$ 32,83	200	UN	R\$ 6.566,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		MADEIRA .				
98	16172	ESCORREDOR DE LOUÇA DE ALUMÍNIO CROMADO. COM 20 PRATOS, 7 COPOS E PORTA TALHERES DIMENSÕES 13,5CM X 34,5CM X 52 CM MATERIAL AÇO.	R\$ 69,63	50	UN	R\$ 3.481,50
99	16173	PLÁSTICO FILME PVC USO DOMESTICO EMBALAGEM FRUTA,. VERDURA MEDIDA APROXIMADA 28CM X 15M.	R\$ 6,20	300	ROLO	R\$ 1.860,00
100	16174	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO bobina 30CM X 7,5M.	R\$ 9,01	200	ROLO	R\$ 1.802,00
101	16175	PAPEL MANTEIGA ROLO 30CM X 7,5M.	R\$ 7,54	200	ROLO	R\$ 1.508,00
102	16176	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES .	R\$ 2,82	1000	CX	R\$ 2.820,00
103	16177	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº6 RETANGULAR .	R\$ 9,90	100	UN	R\$ 990,00
104	16178	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº7 RETANGULAR.	R\$ 12,60	100	UN	R\$ 1.260,00
105	16179	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº5 Redonda.	R\$ 9,80	100	UN	R\$ 980,00
106	16180	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº6 Redonda.	R\$ 10,96	100	UN	R\$ 1.096,00
107	16181	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº7 Redonda.	R\$ 12,96	100	UN	R\$ 1.296,00
108	16182	SACO PAPEL PARA PIPOCA Nº 3 PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES .	R\$ 33,45	150	PCT	R\$ 5.017,50
109	16183	SACO PAPEL, BRANCO PARA PIPOCA Nº 4 EMBALAGEM COM 500 UNIDADES .	R\$ 29,35	150	PCT	R\$ 4.402,50
110	16184	SACO MARROM DE PAPEL CRAFT 500 GRAMAS PACOTE COM 500 GRAMAS 9,5CM X 21CM..	R\$ 30,35	100	PCT	R\$ 3.035,00
111	16186	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA 100 UNIDADES. INDICADA PARA EVITAR A QUEDA DE CABELO EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADES DE ALTA LIMPEZA TOUCA DESCARTÁVEL TNT TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM ELÁSTICO NAS BORDAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 18,42	500	PCT	R\$ 9.210,00
112	16187	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA 190ML, . CANELADO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CILÍNDRICO.	R\$ 1,89	1000	UN	R\$ 1.890,00
113	16188	FILTRO DE BARRO COMPLETO TRADICIONAL 10 LITROS C/4VELAS .	R\$ 278,48	50	UN	R\$ 13.924,00
114	16189	XÍCARA PARA CHÁ 233ML VIDRO TRANSPARENTE SEM PIRES .	R\$ 7,22	200	UN	R\$ 1.444,00
115	16209	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PACOTE COM DUAS UNIDADES COM 60 FOLHAS CADA.	R\$ 8,99	300	ROLO	R\$ 2.697,00
116	15926	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 23 X 21CM FARDO COM 1000 FOLHAS.	R\$ 32,23	300	FARDO	R\$ 9.669,00
117	106	COLHER DE SOPA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL IDEAL PARA MESA.. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	R\$ 43,87	70	PCT	R\$ 3.070,90
118	16190	FACA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL IDEAL PARA MESA.. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R\$ 64,35	50	PCT	R\$ 3.217,50
119	16191	GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL IDEAL PARA MESA.. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R\$ 47,70	70	PCT	R\$ 3.339,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

120	16192	BANDEJA INOX 40cm redonda.	R\$ 57,50	50	UN	R\$ 2.875,00
121	16193	DESINCRUSTANTE LIMPA FORNO REMOVEDOR DE GORDURA 250G..	R\$ 25,42	200	UN	R\$ 5.084,00
122	16194	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ E CAFÉ 1 LITRO COR ROSCA E AMPOLA DE VIDRO. IDEAL PARA SERVIR LÍQUIDOS QUENTES OU FRIO, COM EXCELENTE EFICIÊNCIA TÉRMICA COM TAMPA.	R\$ 34,85	150	UN	R\$ 5.227,50
123	16195	GARRAÇÃO TÉRMICO 5 litros, conservação térmica, frios e quentes. .	R\$ 45,43	100	UN	R\$ 4.543,00
124	16196	COLHER DE ARROZ grande servir aço inoxidável maciço 32cm..	R\$ 20,35	150	UN	R\$ 3.052,50
125	16197	COLHER DE SOPA FEIJÃO em aço inoxidável maciço grande 30cm..	R\$ 22,35	150	UN	R\$ 3.352,50
126	16198	FACA COZINHA chef profissional 5 polegadas cabo de madeira.	R\$ 22,77	150	UN	R\$ 3.415,50
127	16199	VELA FILTRO de barro cristalina com carvão ativado..	R\$ 11,43	150	UN	R\$ 1.714,50
128	16200	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL,. CONFECCIONADA EM POLI CLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA. TAMANHO 35 ATÉ 50. COR BRANCA SOLADO 4,5MN DE ESPESSURA FORRAÇÃO MALHA DE POLIÉSTER 100%.	R\$ 59,90	200	PAR	R\$ 11.980,00
129	16201	PLACA SINALIZADORA PVC PISO MOLHADO.	R\$ 48,70	50	UN	R\$ 2.435,00

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

### Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção dos serviços essenciais de limpeza, higienização, controle de insetos e organização dos ambientes administrativos e operacionais da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, abrangendo escolas, unidades de saúde, secretarias municipais, cozinhas institucionais e demais prédios públicos municipais.

A utilização regular de materiais específicos, como produtos de limpeza e higienização, inseticidas, embalagens e itens para copa e cozinha, é fundamental para garantir condições sanitárias adequadas e preservar a segurança, saúde e bem-estar dos servidores municipais e da população usuária dos serviços públicos.

A ausência ou insuficiência desses materiais acarretaria prejuízos diretos à qualidade dos serviços públicos, com impacto negativo na saúde pública, aumento do risco de contaminação e proliferação de doenças, além de comprometer o funcionamento e a qualidade dos espaços públicos.

Nesse sentido, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** como metodologia de aquisição constitui a alternativa mais vantajosa, proporcionando flexibilidade, eficiência administrativa e financeira, com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

aquisições realizadas de acordo com as necessidades efetivas da Administração, evitando desperdícios e otimizando a utilização dos recursos públicos.

### **Objetivo da Contratação**

O objetivo desta contratação é constituir um Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza, produtos de higienização, inseticidas, embalagens e itens para copa e cozinha, visando atender, de maneira contínua, eficaz e sustentável, às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, assegurando:

- O abastecimento contínuo e adequado das unidades administrativas municipais;
- Condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade nos prédios públicos municipais;
- Redução de custos por meio da obtenção de preços competitivos e otimização do processo logístico;
- Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público definidos pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação proposta representa solução técnica, operacional e economicamente vantajosa para a Administração Pública, garantindo eficiência, qualidade e sustentabilidade no atendimento às demandas administrativas e sociais do Município.

### **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. **Para as empresas que ofertarem os saneantes classificados como "Produtos de Risco II - Registrados" deverão apresentar a Autorização de Funcionamento concedido pela ANVISA, sendo os itens ÁCIDO MURIÁTICO, ÁGUA SANITÁRIA, ALCOOL EM GEL 70%, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ALVEJANTE DESINFETANTE LIQUIDO, CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO, DESINFETANTE LÍQUIDO, DESODORANTE EM PEDRA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, LIMPA ALUMÍNIO, SAPONACEO.**
- 3.4. **As empresas classificadas em primeiro lugar nos itens 25, 26 (desinfetante), 29 (detergente), 47, 48, 51 (luva limpeza), 55 (pano de chão), 56, 57 (papel higiênico), 65 (sabão em barra), 66, 67 (sabão em pó), 70, 71, 72, 73 (saco lixo), 77, 78 (vassoura), deverão apresentar amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**
- 3.5. **Os resultados das avaliações serão lavrados em ata e encaminhados as empresas participantes.**
- 3.6. **No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.**
- 3.7. **Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.**
- 3.8. **Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e as embalagens abertas pela equipe técnica responsável pela**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

**análise, não gerando direito a ressarcimento.**

**3.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.**

### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, emitidos pelo Setor de Compras do Município.

4.2. A empresa contratada deverá arcar com as despesas de entrega dos itens.

4.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

Durante a execução do contrato decorrente da presente licitação, competirá à empresa contratada cumprir integralmente as seguintes obrigações:

## 6.1. Quanto aos Produtos Fornecidos

- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta vencedora, respeitando as quantidades, marcas e características indicadas pela Administração.
- Garantir que os produtos estejam devidamente acondicionados, rotulados e identificados, indicando claramente marca, composição química, data de fabricação, prazo de validade e número dos registros exigidos pelos órgãos fiscalizadores (ANVISA, Ministério da Saúde e outros órgãos competentes).
- Fornecer, sempre que solicitado pela Administração Municipal, documentação técnica, certificados, registros e autorizações exigidas para comprovar a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

## 2. Quanto ao Prazo e Condições de Entrega

- Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos em cada ordem de fornecimento, emitida pela Administração Pública, devendo entregar os produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar com o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).
- Assegurar que o transporte, a carga e descarga e a entrega dos produtos sejam efetuados pela contratada, sem custos adicionais à Prefeitura, em locais e horários previamente definidos pela Administração.
- Garantir a integridade dos produtos entregues, responsabilizando-se pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, caso sejam identificadas desconformidades, avarias ou divergências em relação ao solicitado.

## 3. Quanto à Qualidade e Garantia dos Produtos

- Substituir, imediatamente e às suas expensas, qualquer produto entregue que apresente problemas de qualidade, validade inferior à exigida no edital, divergências em especificações técnicas ou outras irregularidades identificadas pela fiscalização da Administração.
- Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos decorrentes do uso inadequado dos produtos fornecidos ou da não conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes.

## 4. Quanto à Comunicação e Atendimento

- Disponibilizar representante ou canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas, solução rápida de problemas, reclamações ou quaisquer demandas relacionadas ao fornecimento e à execução contratual.
- Comunicar prontamente à Administração Pública qualquer problema, atraso ou impedimento que possa comprometer a entrega dos produtos solicitados.

## 5. Quanto à Sustentabilidade

- Adotar medidas para minimizar os impactos ambientais na execução contratual, priorizando produtos biodegradáveis ou recicláveis sempre que possível, conforme especificações definidas pela Administração.
- Observar práticas adequadas para descarte e gestão de resíduos provenientes das embalagens ou dos produtos fornecidos, conforme legislações ambientais vigentes.

## 6. Quanto à Documentação e Pagamento

- Apresentar Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos entregues após a aceitação formal pela Administração Municipal, contendo todos os dados exigidos para pagamento (descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total, dados bancários e tributários).
- Fornecer certidões e documentos exigidos pela Administração sempre que solicitado, mantendo-os atualizados durante toda vigência do contrato ou ata.

## 7. Quanto ao Cumprimento Legal e Contratual

- Cumprir integralmente todas as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas no edital de licitação, contrato ou ata de registro de preços e demais documentos anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração.
- Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

O descumprimento das obrigações previstas poderá acarretar sanções previstas em contrato e na legislação aplicável.

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscal do contrato será a senhora Silvy Cristina de Freitas e a gestora do contrato a Sra. Maria do Socorro Soares Lima.

### **10. DO PAGAMENTO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br)

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br)

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = INPC, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = INCP$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 11. DO REAJUSTE.

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Em razão do valor, bem como o pagamento somente será efetuado após a devida prestação do serviço.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

**13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Claro dos Poções.

### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 979.594,75 (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2025 e do exercício seguinte.

**15.2.** Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Claro dos Poções/MG, 30 de março de 2025.

---

Maria do Socorro Soares Lima  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada.....(endereço completo) ....., telefone....., e-mail ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

SEQ	ITEM	DESCRICAO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	VALOR TOTAL	MARCA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
1	16132	ÁCIDO MURIÁTICO desincrustante ácido indicado para limpeza e remoção de resíduos. 16% líquido fumegante transparente ligeiramente amarelado miscível a água. frasco com 1 litro, com devida identificação do produto, fabricante, data de validade e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas.		1000	UN			SIM
2	16133	AGUA SANITÁRIA, à base de cloro. composição química, hipoclorito de sódio,. HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR. APLICAÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 2 LITRO. VALIDADE		7000	UN			SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		IMPRESSA NA EMBALAGEM MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
3	16134	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% P/P. BACTERICIDA. ALVEJANTE E DESODORIZANTE. EMBALAGENS PRÁTICAS E SEGURAS DE 5 LITROS. (APRESENTAR AMOSTRA)		1300	UN		SIM
4	16135	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500ML. ESPECIFICAÇÃO,. ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS Mãos 420G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.		800	UN		SIM
5	16136	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1L PRODUTO INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO,. DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1 LITRO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM.		200	UN		SIM
6	16137	ALVEJANTE, DESINFETANTE, LIQUIDO, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. SISTEMA DE LAVAGEM POR DOSADORES ELETRÔNICOS 100% AUTOMATIZADOS, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, PH (SOLUÇÃO AQUOSA 1%) - 8 A 13,5. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITROS, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		600	UN		SIM
7	16138	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS. .		200	UN		SIM
8	16139	AVENTAL EMBORRACHADO PARA COZINHA INDUSTRIAL TAMANHO ADULTO ( P,M,G,GG).		130	UN		SIM
9	15918	BALDE DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA PRETO COM ALÇA DE		500	UN		SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		ALTA RESISTÊNCIA 12 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR APARÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO QUE SE DESTINA					
10	16140	BALDE DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA PRETO COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA 20 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR APARÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO QUE SE DESTINA	200	UN			SIM
11	16141	BOBINA DE SACO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 KG, PICOTADO. APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES REFORÇADO.	50	BOBNA			SIM
12	16142	BOBINA DE SACO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE peso PARA 3KG, PICOTADO.. APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES REFORÇADO.	50	BOBNA			SIM
13	16143	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO. CAPACIDADE MÁXIMA POR SACOLA 5KG. TAMANHO 30X40 CM, SEM QUE A COSTURA SE SOLTE COM 500 SACOS APROXIMADAMENTE	80	BOBNA			SIM
14	16144	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO. CAPACIDADE MÁXIMA POR SACOLA 10KG. TAMANHO 40X60 CM, SEM QUE A COSTURA SE SOLTE COM 350 SACOS APROXIMADAMENTE.	100	BOBNA			SIM
15	16145	CERA LIQUIDA INCOLOR PARAFINA, CARNAÚBA, MONOESTERATO, EMULSIONANTES, RESINA ACRÍLICA, AGENTE NIVELANTE,	200	UN			SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br)

		ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750ML.					
16	16146	CERA LIQUIDA verde PARAFINA, CARNAÚBA, MONOESTERATO,. EMULSIONANTES, RESINA ACRÍLICA, AGENTE NIVELANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750ML.		150	UN		SIM
17	16147	CERA LIQUIDA vermelha PARAFINA, CARNAÚBA, MONOESTERATO,. EMULSIONANTES, RESINA ACRÍLICA, AGENTE NIVELANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750ML.		500	UN		SIM
18	2893	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, 10 LITRO. COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 10 LITROS		50	UN		SIM
19	2892	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, 20 LITRO. COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 20 LITROS		50	UN		SIM
20	2894	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, 60 LITRO. COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 60 LITROS		60	UN		SIM
21	2895	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIO, 100 LITRO. COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 100 LITROS		20	UN		SIM
22	2897	CORO LIQUIDO CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.. COM TEOR ATIVO MINIMO DE 10% A 12% PARA LIMPEZA PESADA. (APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). CORO EMBALAGEM DE 01 LITRO.		220	UN		SIM
23	2905	DESENGORDURANTE SPRAY – CUIDADOS COM COZINHA- 500ML.		90	UN		SIM
24	5412	DESENTUPIDOR LIQUIDO PARA PIA RALO E VASO SANITARIOS ENTUPIDOS EMBAL. 01 LIT. EMBALAGEM DE 01 LITRO		50	UN		SIM
25	16149	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO PARA USO GERAL, DE PRIMEIRA		3000	UN		SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		QUALIDADE,. CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS EMBALAGEM DE 1 LITRO (APRESENTAR AMOSTRA)					
26	2908	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBAL. DE 2 LITROS. CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS EMBAL. DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA)	1200	UN			SIM
27	2911	DESODORANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO CX CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL. HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NAO INFERIOR A 25 GRAMAS E NAO SUPERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE	200	UN			SIM
28	15929	DESODORIZADOR DE AMBIENTES FRASCO COM 500 ML (LAVANDA, FLORAL. DESODORIZADOR DE AMBIENTE 500 ML - (LAVANDA, FLORAL) DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA E/OU FLORAL COMPOSIÇÃO ÁGUA, PROPELENTE, ANTIOXIDANTE, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, PRESERVANTE, COADJUVANTE E FRAGRÂNCIA. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	500	UN			SIM
29	7170	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO GLICERINADO BIODEGRADaVEL, CONSISTENTE FR 500ml. APLICAÇÃO REMOÇao DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS	7000	UN			SIM





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

30	2983	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL..	300	UN			SIM
31	16150	ESCOVA PARA LIMPEZA EM VASOS SANITÁRIOS ,EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, . CABO TAM. 30 CM E COM CERDAS DE NYLON RESISTENTE.	200	UN			SIM
32	16151	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, . TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	800	PCT			SIM
33	9111	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) MEDINDO 110X75X20 mm pts 3 unid. ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR MEDINDO 110X75X20MM ABRASIVIDADE MEDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORNECIDAS EM PACOTES COM 3 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	700	PCT			SIM
34	2990	FIBRA 3M LIMPEZA MACIA E BRANCA, TAMANHO 102X230 MM.	90	UN			SIM
35	16152	FLANELA, EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO,. DIMENSÕES 38 X 58CM NA COR AMARELA	1600	UN			SIM
36	9113	FOSFORO FEITOS EM MADEIRA COMP FOSFORO AMORFO PACOTE COM 10 CX 40 PALITOS. FOSFORO FEITOS EM MADEIRA CONTENDO EM SUA COMPOSICAO FOSFORO AMORFO CLORATO DE POTASSIO AGLUTINANTES CONTENHA NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	50	PCT			SIM
37	15928	GUARDANAPO DE FOLHA	600	PCT			SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		SIMPLES COR BRANCA, 21 X 22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.. DIMENSÕES MINIMAS DE 21 X 22 CM. PRODUTO ENTREGUE EM Pacote com 50 unidades.					
38	16153	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO COM PONTAS DE ALGODÃO CX OU TUBO COM 75 UN. HASTES FLEXIVEIS DE PROLIPROPILENO TIPO COTONETES COM PONTAS DE ALGODAO HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSIN. PRODUTO COM VALIDADE INDICADA NA EMBALAGEM CONFORME FABRICACAO. INDICADO PARA A HIGIENE DIARIA DAS ORELHAS, ALEM DE DIVERSOS OUTROS USOS, COMO APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, EMBALAGEM CX OU TUBO COM 75 UNIDADES.		50	CX		SIM
39	3003	HIPOCLORITO DE SODIO, SOLUCAO 10 MG/ML EM CLORO ATIVO 05 LITROS. HIPOCLORITO, DE SODIO, SOLUCAO 10 MG/ML EM CLORO ATIVO ESTABILIZADO EMBALAGEM BOMBONA COM 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NOTIFICACAO OU REGISTRO NA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE.		50	UN		SIM
40	3004	INSETICIDA LÍQUIDO BASE DE ÁGUA – 475 ML.		100	UN		SIM
41	16154	ISQUEIRO TAMANHO NORMAL CORES VARIADAS COM O SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO.		100	UN		SIM
42	3008	LIMPA ALUMINIO, 500ML. ACIDOS GRAXOS VEGETAIS, HIDROXIDO DE POTASSIO. LIMPA ALUMÍNIO ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA EMBALAGEM DE 500 ML		200	UN		SIM
43	3011	LIMPA VIDRO, TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR-AZUL. FRASCO DE 500ML. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL.		200	UN		SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br)

		FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC, E-MAIL E SITE DO FABRICANTE.					
44	3013	LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEJO. EMBALAGEM 1L. LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO detergente não iônico, ácido inorgânico, complexante, essência, corante e água. Embalagem de 1 litro. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, precauções, composição, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante.	700	UN			SIM
45	3014	LIMPADOR DE USO GERAL. EMBALAGEM 500ML. LIMPADOR DE USO GERAL nonil fenol etoxilado IS MOE, solvente, alcalinizantes, sequestrante, umectante, fragrância, preservante e água. Embalagem de 500 ml. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, precauções, composição, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante.	600	UN			SIM
46	3017	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	25	UN			SIM
47	16155	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX NATURAL, CANO MÉDIO TIPO COM FORRO ANTIDERRAPANTE TAM.g.	1400	PAR			SIM
48	16156	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX NATURAL, CANO MÉDIO TIPO COM FORRO ANTIDERRAPANTE TAM.m.	1400	PAR			SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

49	16157	plástica descartável transparente pacote com 100 unidades. .		300	PCT			SIM
50	16158	LUVA DESCARTÁVEL CULINÁRIA NÃO VINIL SEM PÓ . TAMANHOS P, M, G E GG CAIXA COM 100 unidades		50	CX			SIM
51	15919	LUVA LATEX BORRACHA GROSSA PUNHO CANO LONGO LIMPEZA PESADA TAMANHOS P, M, G, gg.		1300	PAR			SIM
52	9134	PA COLETORA de lixo em material plastico resistente, min 60cm tamanho 30x30. .		80	UN			SIM
53	3021	PALHA DE ACO PACOTE COM 02 UNIDADES DE 25G Palha de aço nº 2, material aço carbo. Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade media Aplicação limpeza em geral Pacote com 02 unidades de 25g		80	PCT			SIM
54	9135	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO ACABAMENTO ATOALHADO LISO C BAINHA 46X66.		500	UN			SIM
55	15173	PANO DE CHAO TIPO SACO DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, C ALTA ABSORÇÃO. 100% ALGODAO DE 1 QUALIDADE MEDIDAS MINIMO DE 80CM X 50CM CRU UTILIZACAO LIMPEZA DE PISOS LISOS		2000	UN			SIM
56	7255	PAPEL HIGIENICO EXTRA BRANCO, MACIO, PICOT E TEXTURIZADO fl unica ou simpl fardo. CEM POR CENTO FIBRAS CELULOSICAS FARDOS COM 16 PACOTES (CADA PACOTE COM 04 ROLOS) DE 30 METROS SEM PERFUME		1050	FARDO			NÃO
57	7255	[ME/EPP] - PAPEL HIGIENICO EXTRA BRANCO, MACIO, PICOT E TEXTURIZADO fl unica ou simpl fardo. CEM POR CENTO FIBRAS CELULOSICAS FARDOS COM 16 PACOTES (CADA PACOTE COM 04 ROLOS) DE 30 METROS SEM PERFUME		350	FARDO			SIM
58	16159	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, SEM PERFUME,. MACIO E ABSORVENTE, FIBRAS 100% CELULÓSICAS, SEM FUROS,		2000	PCT			SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		RASGOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. ROLOS COM 30 M X 10 CM. EMBALAGEM EM PACOTES COM 4 ROLOS.					
59	3027	PASSADOR DE CERA DE ESPUMA COM BASE DE MADEIRA TAMANHO MEDIO DE 25 CM.		50	UN		SIM
60	3031	PRENDEDOR PARA ROUPA DE PLASTICO 12 UND.		400	UN		SIM
61	5438	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCT12 UND.		200	UN		SIM
62	3034	RODO DE 40CM COM BORRACHA DUPLA RESISTENCIA E COM BOA FLEXIBILIDADE COM CABO DE. madeira plastificada, suporte de plAstico		200	UN		SIM
63	15923	RODO COM BORRACHA DUPLA NATURAL FIXAS EM BASE PLÁSTICA RÍGIDA, 60CM. RODO: COM BORRACHA DUPLA NATURAL FIXAS EM BASE PLÁSTICA RÍGIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, COM CABO EM MADEIRA E REVESTIDO DE PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM COM GARRAS QUE SEGURAM O PANO		300	UN		SIM
64	16160	RODO GRANDE DE 1 M COM BORRACHA DUPLA RESISTÊNCIA E COM BOA FLEXIBILIDADE, . COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, SUPORTE DE PLÁSTICO.		250	UN		SIM
65	16161	RODO LIMPA VIDRO ESPUMA MACIA COM CABO DE MADEIRA 1M X 14CM X 7 CM .		100	UN		SIM
66	15924	SABAO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA.. SABÃO EM BARRA: NEUTRO, GLICERINADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE E ÁGUA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.		700	PCT		SIM
67	16162	SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE,		3000	UN		SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		FRAGRÂNCIA SUAVE CONTEM ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 800G APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
68	16163	SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE, FRAGRÂNCIA SUAVE CONTEM ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1,6KG APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1300	UN			SIM
69	9139	SABONETE LIQUIDO NEUTRO PARA AS MAOS, 500 ML FRAGRANCIA FRESCA SUAVE 500ML. QUE NÃO FIXA O CHEIRO NAS MAOS COMPOSIÇÃO MISTURA DE TENSOACTIVOS, OPACIFICADOR, SAIS ESPESSANTES CORANTES E CONSERVANTES	800	UN			SIM
70	9140	SABONETE EM TABLETE, USO ADULTO DE FRAGRANCIA SUAVE, PACT 01 UNI DE 85G. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE ESPUMANTE, EMBALAGEM PACOTE COM 01 UNIDADE DE 85G	200	UN			SIM
71	16202	SACO PARA LIXO 100 LITROS SUPER REFORÇADO 12 MICRAS,. RESISTENTE, NA COR PRETA, PACOTES COM 5 KG. PRODUTO TESTADO E APROVADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1500	PCT			NÃO
72	16202	[ME/EPP] - SACO PARA LIXO 100 LITROS SUPER REFORÇADO 12 MICRAS,. RESISTENTE, NA COR PRETA, PACOTES COM 5 KG. PRODUTO TESTADO E APROVADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	500	PCT			SIM
73	15916	SACO PLASTICO LIXO, 100 LITROS COR PRETA, LARGURA 75 ALTURA	2000	PCT			SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		105. DE POLIPROPILENO APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO PACOTE COM 5 UNIDADES DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056					
74	16164	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 7 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62. , DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 20 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. .	1500	PCT			SIM
75	16165	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 7 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, . DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 20 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	3500	PCT			SIM
76	3046	SAPONÁCEO EM PÓ concentrado COM CLORO E DETERGENTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE Plástico DE 300G COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIONICO ALCALINIZANTE E AGENTE ABRASIVO	60	UN			SIM
77	16204	TAPETE DE PORTA ARTESANAL MATERIAL ALGODÃO TAMANHO MÉDIO 45 X 70CM .	80	UN			SIM
78	16203	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, PRÉ-LAVADA E PRÉ-ENCOLHIDAS. TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 80CM X 50CM, FELPUDA DE AMBOS OS LADOS, FIO PENTEADO	100	UN			SIM
79	15922	VASSOURA NYLON VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS . CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM.	480	UN			SIM
80	15921	VASSOURA PIAÇAVA MATERIAL	150	UN			SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		DA CABEÇA MADEIRA MATERIAL DAS CERDAS PIAÇAVA LARG29CM. LARGURA 29 CM					
81	16205	VASSOURÃO TIPO GARI COM 40 CM COM BASE PLÁSTICA. CABO DE MADEIRA BASE REFORÇADA EM FERRO.	95	UN			SIM
82	16206	VASSOURÃO TIPO GARI COM 60 CM COM BASE PLÁSTICA. CABO DE MADEIRA BASE REFORÇADA EM FERRO.	100	UN			SIM
83	3015	LIMPADOR LIQUIDO LIMPA LIMO CLORO ATIVO PARA BANHEIRO. EMBALAGEM 500ML.	2600	UN			SIM
84	15174	DISPENSER P COPO PLASTICO SUPORT DISPENSER P COPOS DESCARTAVEIS D AGUA 180/200ML. COM SISTEMA POUPA COPOS QUE LIBERA UM COPO POR VEZ ACIONADO POR ALAVANCA COM CONTATO MANUAL, EM MATERIAL PLASTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS COM FIXAÇÃO NA PAREDE ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 69 CM DE ALTURA X 27 CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE +OU- 2CM TUBO80CM DE DIAMETRO	100	UN			SIM
85	15175	SUPORTE GALÃO DE AGUA mineral. 2L COM TORNEIRA NA COR Branca em plástico resistente.	50	UN			SIM
86	5396	ALGODAO HIDROFILO PURO, MACIO EM PACOTE DE 50G.	200	PCT			SIM
87	15177	BOLAS DE ALGODAO HIDROFILO COMPOSTAS DE FIBRAS 100% ALGODAO 100G.	200	UN			SIM
88	15179	COADOR DE FLANELA COM ARO EM ARAME E CABO DE MADEIRA TAMANHO G ARO FIRME. NAO FLEXIVEL	200	UN			SIM
89	16169	PRATO DESCARTÁVEL, PRODUTO NÃO TÓXICO REDONDO FUNDO 15CM. UTILIZAÇÃO REFEIÇÕES EM GERAL.	2500	PCT			SIM
90	15182	PRATO DESCARTAVEL PRODUTO NÃO TOXICO REDONDO RASO C	2000	PCT			SIM





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		21 CM REFEIÇÕES EM GERAL.						
91	15181	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50 UNIDADES TRANSPARENTES PRODUTO NÃO TOXICO PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS COMPRIMENTO 15,6CM LARGURA 3,5CM		1300	PCT			SIM
92	15171	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, CAPAC DE 200ML 100% BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL BRAN. NA COR BRANCA COM CERTIFICADO ASTM D695-4 EMBALAGEM LACRADA EM PACOTE DE 100 UNIDADES. UTILIZAÇÃO BEBER AGUA E OU SUCO		3000	PCT			SIM
93	15172	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, CAPAC DE 80ML 100% BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL BRANCO. POLIESTIRENO, RECICLAVEL BRANCO RESISTENTE SEGUNDO NORMA ABNT NBR 14.865 EMBALAGEM LACRADA EM PACOTES DE 100 UNIDADES UTILIZAÇÃO BEBER CAFE		600	PCT			SIM
94	16170	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML, 100% BIODEGRADÁVEL,. POLIESTIRENO, RECICLÁVEL, BRANCO, RESISTENTES, SEGUNDO NORMA ABNT NBR 14.865. EMBALAGEM LACRADA, EM PACOTES DE 100 UNIDADES. UTILIZAÇÃO BEBER CAFÉ.		700	PCT			SIM
95	16207	CORANTE LIQUIDO ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA COR VERDE 50ML. TINGIR CERA LIQUIDA USADA EM PISOS		200	UN			SIM
96	16208	CORANTE LIQUIDO ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA COR VERMELHA 50ML. TINGIR CERA LIQUIDA USADA EM PISOS		200	UN			SIM
97	16171	CANECA ALUMÍNIO GRANDE 2 LITROS CABO DE MADEIRA .		200	UN			SIM
98	16172	ESCORREDOR DE LOUÇA DE ALUMÍNIO CROMADO. COM 20 PRATOS, 7 COPOS E PORTA TALHERES DIMENSÕES 13,5CM X 34,5CM X 52 CM MATERIAL AÇO.		50	UN			SIM
99	16173	PLÁSTICO FILME PVC USO DOMESTICO EMBALAGEM		300	ROLO			SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		FRUTA,. VERDURA MEDIDA APROXIMADA 28CM X 15M.					
100	16174	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO bobina 30CM X 7,5M.		200	ROLO		SIM
101	16175	PAPEL MANTEIGA ROLO 30CM X 7,5M.		200	ROLO		SIM
102	16176	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES .		1000	CX		SIM
103	16177	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº6 RETANGULAR .		100	UN		SIM
104	16178	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº7 RETANGULAR.		100	UN		SIM
105	16179	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº5 Redonda.		100	UN		SIM
106	16180	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº6 Redonda.		100	UN		SIM
107	16181	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº7 Redonda.		100	UN		SIM
108	16182	SACO PAPEL PARA PIPOCA Nº 3 PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES .		150	PCT		SIM
109	16183	SACO PAPEL, BRANCO PARA PIPOCA Nº 4 EMBALAGEM COM 500 UNIDADES .		150	PCT		SIM
110	16184	SACO MARROM DE PAPEL CRAFT 500 GRAMAS PACOTE COM 500 GRAMAS 9,5CM X 21CM..		100	PCT		SIM
111	16186	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA 100 UNIDADES. INDICADA PARA EVITAR A QUEDA DE CABELO EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADES DE ALTA LIMPEZA TOUCA DESCARTÁVEL TNT TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM ELÁSTICO NAS BORDAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		500	PCT		SIM
112	16187	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA 190ML, . CANELADO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CILÍNDRICO.		1000	UN		SIM
113	16188	FILTRO DE BARRO COMPLETO TRADICIONAL 10 LITROS C/4VELAS .		50	UN		SIM
114	16189	XÍCARA PARA CHÁ 233ML VIDRO TRANSPARENTE SEM PIRES .		200	UN		SIM
115	16209	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PACOTE COM DUAS UNIDADES COM 60 FOLHAS CADA.		300	ROLO		SIM
116	15926	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		300	FARDO		SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

		23 X 21CM FARDO COM 1000 FOLHAS.						
117	106	COLHER DE SOPA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL IDEAL PARA MESA.. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.		70	PCT			SIM
118	16190	FACA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL IDEAL PARA MESA.. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		50	PCT			SIM
119	16191	GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL IDEAL PARA MESA.. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		70	PCT			SIM
120	16192	BANDEJA INOX 40cm redonda.		50	UN			SIM
121	16193	DESINCRUSTANTE LIMPA FORNO REMOVEDOR DE GORDURA 250G..		200	UN			SIM
122	16194	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ E CAFÉ 1 LITRO COR ROSCA E AMPOLA DE VIDRO. IDEAL PARA SERVIR LÍQUIDOS QUENTES OU FRIO, COM EXCELENTE EFICIÊNCIA TÉRMICA COM TAMPA.		150	UN			SIM
123	16195	GARRAFAO TÉRMICO 5 litros, conservação térmica, frios e quentes. .		100	UN			SIM
124	16196	COLHER DE ARROZ grande servir aço inoxidável maciço 32cm..		150	UN			SIM
125	16197	COLHER DE SOPA FEIJÃO em aço inoxidável maciço grande 30cm..		150	UN			SIM
126	16198	FACA COZINHA chef profissional 5 polegadas cabo de madeira.		150	UN			SIM
127	16199	VELA FILTRO de barro cristalina com carvão ativado..		150	UN			SIM
128	16200	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL,. CONFECCIONADA EM POLI CLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA. TAMANHO 35 ATÉ 50. COR BRANCA SOLADO 4,5MN DE ESPESURA FORRAÇÃO MALHA DE POLIÉSTER 100%.		200	PAR			SIM
129	16201	PLACA SINALIZADORA PVC PISO MOLHADO.		50	UN			SIM

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....(por extenso)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

\*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 005/2025.

*DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial 005/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.*

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO  
DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025

ANEXO II-A

MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO  
DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A N E X O III

MODELO DE PROCURAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

Por meio deste instrumento particular, a Empresa ..... (qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial N° 005/2025, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
Nome completo (Firma reconhecida)

\* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº ..... , com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº ..... e no CPF nº ..... , a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, na modalidade Pregão Presencial N° 005/2025, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL  
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

Prezado Pregoeiro:

A empresa ..... estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ..... inscrito (a) no RG sob o n.º ..... e no CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2025, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A empresa ..... estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A N E X O VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A empresa ..... estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no RG sob o nº ..... e no CPF nº....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A N E X O VIII

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospoco.es.gov.br](mailto:gabinete@clarodospoco.es.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° \_\_\_\_/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	:	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de Materiais de limpeza, produtos de higienização, inseticidas, embalagens e copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG.
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL N.005/2025- SRP
PROCESSO N°	:	014/2025
VALIDADE	:	___/___/___ à ___/___/___ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às \_\_\_ h \_\_\_ min do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, com sedena Rua Naltair dos Santos, N° 56, Centro , nesta cidade de Claro dos Poções, reuniram-se na sala de licitação o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela **Portaria N° 016/2025**, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2025– SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de Materiais de limpeza, produtos de higienização, inseticidas, embalagens e copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2025.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

I - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):	CNPJ:
-------------------------------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br)

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	R\$

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de R\$ TOTAL: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2025 e do exercício seguinte.

4.3. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

## DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N°. 005/2025, a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 o servidor \_\_\_\_\_.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Claro dos Poções ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, o Prefeitura Municipal de Claro dos Poções poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista inciso II da Cláusula Décima Sexta, poderá a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impede que a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro somente o Município de Claro dos Poções.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A Referida ARP não prevê adesão a órgãos não participantes.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA;** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarospocoas.mg.gov.br)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 005/2025, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA Municipal de Claro dos Poções o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no item 2 e 6 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n.º 005/2025.

I - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.

II - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros -MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Claro dos Poções - Minas Gerais, em \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA(S):  
Representante legal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.005/2025-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° \_\_\_\_/202\_\_\_\_, não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A N E X O XII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº 014/2025

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de Materiais de limpeza, produtos de higienização, inseticidas, embalagens e copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: [licitacoes@clarodospoco.es.mg.gov.br](mailto:licitacoes@clarodospoco.es.mg.gov.br), caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	n°	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (____)
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do *site*: [www.clarodospoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodospoco.es.mg.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A N E X O XIII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° ...../ ... , QUE FAZEM ENTRE SI \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\***

O **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxxx, Centro, na cidade de Claro dos Poções/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br)

<b>VALOR TOTAL:</b>	
---------------------	--

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (. ....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

3.4. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

3.4.1. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.4.2. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **202x**, na classificação abaixo:

?

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br)

anexo aeste Contrato.

**6.2.** O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**6.3.** Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

**6.3.1.** Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**6.3.2.** A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 1 (um) mês.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.**

**8.1.** A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br)

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br)

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e no Portal PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da  
CONTRATADA

Testemunha 01:

\_\_\_\_\_

Testemunha 02:

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A N E X O XIV - MODELO DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

<b>Sociedade Empresária:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Responsável Legal (quem assina o contrato)/ CPF:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone de Contato:</b>
<b>Dados bancários:</b>

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)